

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



PORTARIA Nº769

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER quatro e meia diárias a colaboradora desta SEJUDH abaixo identificada, para participar do Curso sobre Termo de Ajustamento de Conduta, Ações coletivas e Dosimetria da Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC, na Academia Nacional de Polícia - ANP localizada na Cidade de Brasília/DF, conforme Ofício Circular Nº4754-DPDC/SDE/MJ, que será realizado no período de 27 a 29/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS	223.391.402-34	Colaboradora Eventual	E01831

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (respondendo)

PORTARIA Nº770

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER meia diária aos colaboradores desta SEJUDH abaixo identificados, pela participação na Audiência com o PROCON Municipal de Barcarena, com o objetivo de assinar Termo de Ajustamento de Conduta com a Rede CELPA, no dia 14/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
RAIMUNDA DE NAZARETH CARVALHO AMORIM	246.544.422-00	Ch. Div. de inst. E Saneamento Processual	57197355/1
GERSON COSTA DE MOURA	373.707.822-04	Motorista	57191878/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (respondendo)

PORTARIA Nº771

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER uma e meia diária ao servidor desta SEJUDH abaixo identificado, para conduzir servidores da Casa Civil da Governadora, para mobilização da agenda do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Governadora Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, no período de 13 a 14/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
CLÁUDIO DAS MERCES CORDEIRO DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (respondendo)

PORTARIA Nº 765

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER meia diária aos servidores desta SEJUDH abaixo identificados, pela participação de reunião para tratar de questões referentes à II conferência Estadual de Direitos Humanos, no período de 08/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
JOSÉ AVELINO VASCONCELOS LEITE	190.132.802-34	Coord. Núcleo Reg. De Justiça de Breves	5719898/1
ALBANITA MACEDO CASTRO DOLZANIS	055.899.912-34	Coord. Núcleo Reg. De Justiça de Santarém	80845755/1
ANTÔNIA RÉGO DAS NEVES	185.509.402-91	Coord. Núcleo Reg. De Justiça de Xinguaçu	3217230/3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 18 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(respondendo)

PORTARIA Nº 766

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER meia diária aos servidores desta SEJUDH abaixo identificados, pela participação de inauguração da Expansão 3 da Alunorte - Alumina do Norte do Brasil, com a presença da Governadora Ana Júlia de Vasconcelos Carepa e o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, no período de 08/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS	092.537.692-20	Séc. de Estado de Justiça e Dir. Humanos	3083756/2
MANOEL DE LIMA MOUTA	066.931.133-20	Motorista	40924/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 18 DE AGOSTO DE 2008.

PORTARIA Nº 767

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora **ALEXANDRINA TEREZA THOMAZ SANTIAGO**, Matrícula Funcional Nº57195505-1 CPF. 392.396.592-34, para atender despesas de pronto pagamento referentes ao período de 14/08/08 à 15/09/08 para suprir necessidades desta Coordenadoria CENPREN - Ananindeua PA.

1 - 3.33.90.30 - Consumo

R\$ 500,00

2 - 3.33.90.36 - Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 500,00

CONCEDER o prazo até 23/09/2008 para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 18 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (respondendo)

PORTARIA Nº 760

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

RESOLVE:

CONCEDER meia diária ao servidor desta SEJUDH, abaixo identificado, para acompanhar técnicas em uma visita ao Projovem, no município de Ananindeua - PA, no dia 22/08/08.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Carlos Augusto Lanao da Costa	691.394.902.20	Motorista	80845259-3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 14 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretario de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Respondendo)

Republicada por ter saído com incorreções no DOE Nº 31235 de 19/08/08

DESPACHOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- PROCON

RESENHA 016/ 2008 SEJUDH - PROCON/PA

Coordenadora de Processos Administrativo - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal, no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97, decisões e despachos proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados:

PAD: N.º 108/05

AI N.º 343/05

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): G. B. DA COSTA

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 17 e 18 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 16, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, G. B. DA COSTA, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 300 UPF's (Trezentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta

decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 0106-000.528-0

FA N.º 0106-000.528-0

Reclamante: ROMINA DE OLIVEIRA FREITAS

Reclamado (a): UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 48 e 49 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 47, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 4.200 UPF's (Quatro Mil e Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 018

AI N.º 461/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): M.D.C DA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 15 e 16 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 15 e 16, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, M.D.C DA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 700 UPF's (setecentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO, Secretária Executiva de Justiça.

PAD: N.º 110/05

AI N.º 0349/05

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): H.D.C DA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 15 e 16 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 15 e 16, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, H.D.C DA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 600 UPF's (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

PAD: N.º 016/07

AI N.º 446/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO

Reclamado (a): P.C LOPES E CIA LTDA-ME

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 19 e 20 exarado pela Diretoria Jurídica - DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls. 19 e 20, pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique-se a reclamada, P.C. LOPES E CIA LTDA-ME, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 300 UPF's (Trezentas Unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE),